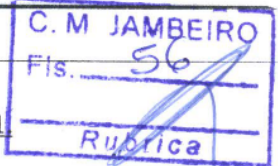




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



LEI NÚMERO 1537 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2012.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2006, ficam alterados os Anexos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias L.D.O - para o exercício de 2012, que estabelece os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual do Município de Jambeiro.

Parágrafo único: Os anexos ora alterados, estão de acordo com os anexos do PPA para o período de 2012 e 2013.

Art. 2º - O Artigo 15º da Lei nº 1518 de 07 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º - Durante a execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64, mediante Decreto Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício, ou, desde que haja algum dos recursos financeiros estabelecidos pelo parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64. PROCEDER A transposição, remanejamento ou transferência total ou parcial de recursos orçamentários dos elementos de despesas dentro da mesma categoria de programação.

Art. 3º - Continua em vigor o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2012.

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações contidas nos anexos do LDO para o exercício de 2012, inseridos nesta Lei.

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos V e VI da LDO para o exercício de 2012.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de Dezembro de 2011

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 20 de Dezembro de 2011.

Silvia Helena de Toledo

Chefe da Seção de Administração